Lei nº 598

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Juruá decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passará a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

Discriminação	Cargos	Vencimentos Anuais	
		Unit.	Total
00 f -	1 - Câmara Municipal		
00 p -	1 Juruaense	1.200,00	1.200,00
	2 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
02 - 1 -	Secretário (de confiança)	4.560,00	
02 - 1 -	Contínuo	960,00	
02 - 1 -	Almoxarife	1.800,00	7.320,00
	3 - Serviço da Fazenda		
11 - 1 -	Chefe do Serviço da Fazenda	4.560,00	
11 - 1 -	Oficial Administrativo	1.800,00	
11 - 1 -	Auxiliar Administrativo	1.440,00	
11 - 1 -	Auxiliar de Coletoria	240,00	
		10.200,00	
12 - 1 -	Fiscal Geral de Rendas	4.560,00	14.760,00
	4 - Serviço de Contabilidade		
16 - 1 -	Chefe do Serviço de Contabilidade	4.560,00	
16 - 1 -	Contador	3.360,00	
16 - 1 -	Auxiliar de Contadoria	240,00	10.320,00
	5 - Serviço do Patrimônio		
34 - 1 -	Encarregado do Serviço de Eletricidade	3.000,00	
34 - 1 -	Auxiliar de Encº do Serviço de Eletricidade	1.980,00	
34 - 1 -	Encarregado da Usina de Eletricidade	1.560,00	
34 - 1 -	Auxiliar de Encº da Usina de Elet. a mot. 1.440,00 =	5.760,00	12.300,00

Continua.

Continuação Lei nº 598, de 25/11/968.

6-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

42 1 Encarregado do Serviço Municipal de
Estradas de Rodagem ... 2.880,00
42 1 Motorista de 2ª cl. ... 1.980,00
42 1 Motorista de 2ª cl. ... 3.000,00
42 2 Motorista Auxiliar de 2ª cl. à 1.800,00 - 3600,00 11.460,00

7-Serviço de Educação, Saúde e Assistência

60 2H Professores rurais à Ncr$ 480,00 ... 11.520,00
61 1 Bibliotecário ... 1.800,00 13.320,00

8-Serviços de Obras Públicas

90 1 Chefe do Serviço de obras ... 4.560,00
91 1 Encarregado do Serviço de Água e Esgoto ... 1.740,00
92 1 Jardineiro ... 1 HH 1,00 = 7.740,00

Art. 2º - Em face do que determina o § 3º, do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

1 Secretário-Contadora (Vantagens de Secretário)
Vencimentos (Anuais ... Ncr$ 4.560,00
Abono Familiar anual ... Ncr$ 2.234,40 = 6.794,40
1 Chefe do Serviço de Fazenda
Vencimentos anuais ... 2400,00
1 Professor Rural Primário ... 480,00 2.880,00
Somam ... 19.674,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Ubaí, 25 de Novembro de 1.968

Wagner Alencar Soares
Prefeito Municipal

Fuad Nazem de Abreu
Secretário